



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01973 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2529757DE0BE4AEED85F3CE494C42BDD

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023.
- RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 013/2023
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 013/2023
- DISPENSA 115/2023

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Presidente da CPL e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2023** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 04 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO AGOSTINHO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO FNDE**. Após análise técnica da proposta de menor valor pelo engenheiro do município, o Presidente declarou vencedora a empresa: **FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.155.782/0001-09 no menor valor global de R\$ 1.153.373,68 (um milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cafarnaum/BA, 01 de novembro 2023.

Felipe Boaventura Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Presidente da CPL e a equipe de apoio, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2023**, que tem como objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 04 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO AGOSTINHO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO FNDE**. O PCL declarou vencedora a Empresa: **FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.155.782/0001-09 no menor valor global de R\$ 1.153.373,68 (hum milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum/BA, 13 de novembro 2023.

Felipe Boaventura Batista
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, tipo menor valor global, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 04 SALAS DE AULA - ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO AGOSTINHO NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM - BAHIA, CONFORME CONVÊNIO FNDE**. O Presidente declarou vencedora a empresa: **FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 01.155.782/0001-09 no menor valor global de R\$ 1.153.373,68 (hum milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), consoante Ata de reabertura lavrada realizada pela Presidenta da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 30/10/2023. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum/BA, 13 de novembro 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2023** que tem como objeto: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as Empresas: **JULIANA BARRETO**, inscrita no CNPJ de nº 20.716.453/0001-26, com o menor valor global de R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos reais) no lote 01, R\$ 268.950,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) no lote 03 e R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais) no lote 06; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM**, inscrito no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81, com o menor valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) no lote 02; **MARIA RODRIGUES E SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 12.159.153/0001-65, com o menor valor global de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos reais) no lote 04 e **LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.753.302/0001-57, com o menor valor global de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) no lote 05.

Cafarnaum, 06 de novembro de 2023.

Francisley Pereira de Santana
PREGOEIRO

Felipe Boaventura Batista
EQUIPE DE APOIO

Jailton Carneiro de Souza
EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, através do Pregoeiro, designado através da Portaria Nº 287/2023, 28 de setembro de 2023, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, que tem como objeto: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas: **JULIANA BARRETO**, inscrita no CNPJ de nº 20.716.453/0001-26, com o menor valor global de R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos reais) no lote 01, R\$ 268.950,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) no lote 03 e R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais) no lote 06; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM**, inscrito no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81, com o menor valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) no lote 02; **MARIA RODRIGUES E SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 12.159.153/0001-65, com o menor valor global de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos reais) no lote 04 e **LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.753.302/0001-57, com o menor valor global de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) no lote 05.

Publique-se e cumpra-se.
Cafarnaum, 06 de novembro de 2023.

Gabriel Izidio Bomfim
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2023, tipo menor valor por lote, destinado ao **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: JULIANA BARRETO**, inscrita no CNPJ de nº 20.716.453/0001-26, com o menor valor global de R\$ 432.400,00 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos reais) no lote 01, R\$ 268.950,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) no lote 03 e R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais) no lote 06; **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM**, inscrito no CNPJ de nº 23.178.000/0001-81, com o menor valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos reais) no lote 02; **MARIA RODRIGUES E SILVA**, inscrita no CNPJ de nº 12.159.153/0001-65, com o menor valor global de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos reais) no lote 04 e **LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 11.753.302/0001-57, com o menor valor global de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) no lote 05, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia 05/10/2023.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Cafarnaum, 06 de novembro de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/SRP

No dia 06 de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 06/11/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.178.000/0001-81, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 107, Centro, Cafarnaum – BA, CEP: 44.880-000, representada pelo Sr. Gabriel Oliveira Camacam, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11944223 SSP/BA e CPF nº 035.756.515-07, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTE, ÁCIDO FOSFÓRICO COM ACIDIFICANTE, EXTRATO VEGETAIS, EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	2.500	ITI	R\$ 6,83	R\$ 17.150,00
2.	SUCO: SUCO LÍQUIDO PARA CONSUMO IMEDIATO; DIVERSOS SABORES DE FRUTAS; EMBALAGEM DE 1L.	UND	600	DEL VALLE	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00
MÉDIA TOTAL						21.800,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

GABRIEL OLIVEIRA CAMACAM
Gabriel Oliveira Camacam
CNPJ (MF) sob o nº 23.178.000/0001-81
CPF sob nº 035.756.515-07
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/SRP

No dia 06 de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no **CPF sob o n.º 413.902.535-20**, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 06/11/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

JULIANA BARRETO TENORIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 20.716.453/0001-26, estabelecida na Avenida José Crispim Pereira de Novais, nº 110, Centro, Cafarnaum – BA, CEP: 44.880-000, representada pelo Sra. Juliana Barreto Tenorio, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 13.973.351-57 SSP/BA e CPF nº 022.862.905-55, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 01 – GENÊROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ACHACOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DEACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMA	MARATA	PCT	600	6,70	4.020,00
2.	AÇÚCAR CRISTAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTALIZADO, COM SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG,	IMPERIAL	KG	8.000	4,25	34.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS					
3.	ADOÇANTE - INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO E METILPARABENO. NAO CONTEM GLUTEN.. EMBALAGEM COM 100 G C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MARATA	UND	150	3,00	450,00
4.	AMIDO DE MILHO: INGREDIENTES:AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MAIZENA	UND	400	4,00	1.600,00
5.	ARROZ BRANCO: INGREDIENTES: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, BRANCO. NÃO CONTÉM GLUTEN, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÃO VIGENTES DAANVISA/MS	MOENDA	KG	3.000	5,30	15.900,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. CLASSE LONGO FINO. GRÃOS INTEIROS. PACOTE DE 1 KG	Panelaço	KG	350	5,40	1.890,00
7.	ARROZ PARBOLIZADO: INGREDIENTES: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PARBOILIZADO, POLIDO E BRILHADO. NÃO CONTÉM GLUTEN,, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	FAZENDA	KG	3.000	5,30	15.900,00
8.	AVEIA EM FLOCOS. CAIXA DE 200G	DULAR	UND	700	4,00	2.800,00
9.	AZEITE DE OLIVA: INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DEACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DEANVISA/MS	BORGES	UND	250	24,46	6.115,00
10.	AZEITONA: INGREDIENTES: AZEITONAS VERDE EM CAROÇOS, ÁGUA, SAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR E ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	HEMMER	UND	350	6,20	2.170,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.	BALAS MASTIGÁVEIS DIVERSOS SABORES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E FRUTOSE, FARINHA DE TRIGO, AMIDO MODIFICADO, LACTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, GELIFICANTE, GELATINA, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E CORANTES. PACOTE DE 500G.	ERLAN	PCT	30 0	9, 00	2.700,00
12.	BALINHAS DE GOMA: AÇUCARADAS EM CORES SORTIDAS, NOS SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVAE MORANGO	AMENDU PÃ	PCT	20 0	1, 60	320,00
13.	BATATA PALHA: PRODUTO SELECIONADO E PROCESSADO. EMBALAGEM DE 400 G. PRÓPRIO PARA SER USADO EM STROGONOFFS OU COMO ACOMPANHAMENTO EM LANCHES	SLIGHT	UND	15 0	14 ,0 0	2.100,00
14.	BISCOITO CREM CRACKER ÁGUA E SAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE E AROMA. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DEACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	BRANDINI	UND	2.5 00	6, 20	15.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.	BISCOITO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE, FERMENTOS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PILAR	UND	2.5 00	5, 50	13.750,00
16.	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BAIXO TEOR EM SÓDIO E ISENTODE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 A 400 G.	PILAR	UND	50 0	5, 30	2.650,00
17.	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA, EMBALAGEM DE 825KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURAVEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EMPÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	SERENAT A	PCT	25 0	53 ,0 0	13.250,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

18.	CAFÉ: INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL, EMPACOTADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM GLÚTEN, 100% CAFÉ, MARCA DO FABRICANTE, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	B O M D I A	UND	4.5 00	7, 10	31.950,00
19.	CALDO DE GALINHA: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, SALSA, ALECRIM, LOURO, EXTRATO DE CARNE, CÚRCUMA, NOZ-MOSCADA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO III, CARTELA C/ 12 CUBOS. PESO 114G	ARISCO	UND	35 0	3, 50	1.225,00
20.	CAT'CHUP: INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO E CONDIMENTO PREPARADO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	PALMEIR ON	UND	15 0	4, 00	600,00
21.	CEREAL A BASE DE AVEIA E DE TRIGO:INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E	MUCILON	UND	200	12, 20	2.440,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	SOJA. EMBALAGEM SACHE DE 360 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS					
22.	CHOCOLATE AO LEITE 16G: CAIXA COM 30 UNIDADES.	KAKAUZINHOS	CX	200	25,00	5.000,00
23.	COCO RALADO: COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO, EM FLOCOS. EMBALAGEM DE 100G	BOMCOCO	UND	200	5,00	1.000,00
24.	CREME DE LEITE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE, GOMA XANTANAA ESTABILIZANTE FOSFATO DESSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	PIRACANJUBA	UND	650	3,80	2.470,00
25.	ERVILHA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAANVISA/MS	FUGINI	UND	300	2,50	750,00
26.	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 270 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M	PALMEIRON	UND	2.500	4,00	10.000,00
27.	FARINHA COPIOBA BRANCA FINA: INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO	TIJU	KG	900	5,00	4.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS.					
28.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	DO NA MA RIA	KG	80 0	6, 70	5.360,00
29.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA DE 1ª. QUALIDADE. PACOTECOM 1 KG	RENATA	KG	25 0	8, 00	2.000,00
30.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	DO NA MA RIA	KG	800	6 , 8 0	5.440,00
31.	FEIJÃO CARIOCA: INGREDIENTES: FEIJÃO NOVO, ÚLTIMA SAFRA, EXTRA, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	PAN ELA DE OU RO	KG	3.000	5 , 8 0	17.400,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

32.	FEIJÃO FRADINHO: GRÃOS SELECIONADOS E EMBALADOS DE FORMA CRITERIOSA. PRÓPRIO PARA CONSUMO, RICO EM FIBRAS DIETÉTICAS E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 500G	KIKAL DO	UND	800	3 , 7 0	2.960,00
33.	FEIJÃO: TIPO 1, CLASSE PRETO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	MANOLINHO	KG	1.200	8 , 0 0	9.600,00
34.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ.FRASCO DE 100 G.	DONABENTA	UND	250	4 , 0 0	1.000,00
35.	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA/MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GR. C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MARATA	UND	6.000	1 , 6 0	9.600,00
36.	FUBÁ CREME: INGREDIENTES: A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ASNORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SINHÁ	UND	500	2,00	1.000,00
37	GOIABADA: INGREDIENTES; POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR E PEDAÇOS DE GOIABA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	JULIANA	UND	300	5,80	1.740,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

38.	LEITE CONDENSADO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	ITALAC	UND	450	6,30	2.835,00
39.	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MIL COCO	UND	300	1,60	480,00
40.	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO : INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA A E D, EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CCGL	UND	5.000	7,20	36.000,00
41.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	CCGL	UND	6.000	6,75	40.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

42.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM SACHE 300G. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DA MARCA SOLAEZ, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SOYNATU S	KG	400	16, 50	6.600,00
43.	LENTILHA: EMBALAGEM DE 500G, LEGUMINOSA RICA EM PROTEÍNAS, FERRO, POTÁSSIO, VITAMINAS, FIBRAS E OUTROS NUTRIENTES	KICALDO	UN D	150	9,0 0	1.350,00
44.	MACARRÃO INTEGRAL: DO TIPO ESPAGUETE OU PARAFUSO. PACOTE DE 500 G	SORA	UN D	800	5,8 0	4.640,00
45.	MACARRÃO PARA SOPA: TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, C/OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500G, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	LILI	UN D	3.000	4,2 0	12.600,00
46.	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500 GR, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	LILI	UND	2.500	3,70	9.250,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

47.	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CO NSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AR OMATIZANTES E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	DUSUL	UND	300	3,00	900,00
48.	MANTEIGA: POTE 200G, ELABORADA COM PRODUTOS SELECIONADOS, IDEAL PARA SER CONSUMIDA EM PÃES, TORRADAS, EM LANCHES E EM DIVERSAS RECEITAS CULINÁRIAS	COOPAG	UND	300	9,80	2.940,00
49.	MARGARINA: INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOSE HIDROGENADOS, SAL (2,6%), VITAMINA A (1500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E/OU BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO, BHT E ACIDO CITRICO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM POTE DE 500 GRAMAS C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS OU	DELICATA	UND	2. 50 0	6, 30	15.750,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
50.	MARSHMALLOWS: PACOTE 250G:SABORES DIVERSOS	FI NI	PCT	80	9,00	720,00
51.	MASSA PARA LASANHA: MASSA PRÓPRIA PARA SER LEVADA DIRETO NO FORNO. EMBALAGEM DE 500G.	VITARELLA	UND	100	5,00	500,00
52.	MILHO DE PIPOCA: MILHO ALHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DEACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAANVISA/MS	DULAR	UND	450	3,70	1.665,00
53.	MILHO P/ MUGUNZÁ: MILHO ESPECIAL PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	PACHÁ	UND	1.000	3,50	3.500,00
54.	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	FUGINI	UND	800	3,50	2.800,00
55.	MISTURA PARA BOLO: PARA BOLO C/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS - SABORES VARIADOS (LIMÃO, LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, FUBÁ, COCO).	BRANDI NI	PCT	300	5,70	1.710,00
56.	MOSTARDA: EMBALAGEM DE 200G, TRADICIONAL, CONDIMENTO DE SABOR CONCENTRADO E LEVEMENTE PICANTE PARA SER UTILIZADO EM PREPARO CULINÁRIO OU COMO ACOMPANHAMENTO EM SANDUÍCHES, PASTÉIS,	DUSUL	UND	150	5,00	750,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	DETERMINADOS PÃES ENTRE OUTROS.					
57.	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET DE 900 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	SOYA	UND	1.000	7,40	7.400,00
58.	PAÇOCA: ROLHA EMBALADA CAIXAC/10 UNIDADES	MENDOQUITA	CX	100	4,00	400,00
59.	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PACOTE DE 500 G	LÉO	UND	500	9,00	4.500,00
60.	PÉ DE MOLEQUE: COM AÇÚCAR MASCADO E MELADO 800G, POTE COM 50 UNIDADES.	MENDOQUITA	UND	150	20,00	3.000,00
61.	PIRULITO: SABORES MORANGO, LARANJA, UVA, ABACAXI, 600G: PIRULITO COM CHICLETE.	POP MANIA	PCT	200	13,00	2.600,00
62.	PROTEÍNA DE SOJA SABOR CARNE: RICA EM PROTEÍNAS, FIBRAS E NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA FASE DE CRESCIMENTO. PRÓPRIO PARA SER SUBSTITUTO DA CARNE PARA QUEM NECESSITA DE UMA DIETA MAIS RESTRITA. EMBALAGEM DE 400G	SORA	UND	200	6,00	1.200,00
63.	PROTEÍNA DE SOJA SABOR FRANGO: RICA EM PROTEÍNAS, FIBRAS E NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA FASE DE CRESCIMENTO. PRÓPRIO PARA SER SUBSTITUTO DO FRANGO PARA QUEM NECESSITA DE UMA DIETA MAIS RESTRITA. EMBALAGEM DE 400G	SORA	UND	200	6,00	1.200,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

64.	QUEIJO PARMESÃO RALADO: QUEIJO PARMESÃO RALADO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 50GR. IDEAL PARA UTILIZAR NO DIA A DIA NAS MAIS VARIADAS RECEITAS.	QUE SAVOR	UND	20 0	2,70	540,00
65.	RAPADURA. PACOTE COM 1 KG	NOSSA SRa APARECIDA	UND	80	12,5 0	1.000,00
66.	REQUEIJÃO CREMOSO: EMBALAGEM DE 200G	REQUIMI NAS	UND	15 0	5,00	750,00
67.	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ATLANTICO	KG	35 0	1,00	350,00
68.	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE	88	UND	400	4,8	1.920,00
69.	SUCO SORTIDO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓR BICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27,6MG E ACESULFAME-K: 4,2MG), ESTABILIZANTES, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLUTEN, DIVS. SABORES, EMBALAGEM DE 20 A 30 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MARATA	UND	800	1,00	800,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

70.	TAPIOCA: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	TIJU	KG	800	9,00	7.200,00
71.	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: INGREDIENTES: COLORIFICO, SAL, CEBOLA, COENTRO, PÁPRICA DOCE, COMINHO, GORDURA V EGETAL HIDROGENADA E PIMENTA DO REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊS DE 60 GRAMAS, C/ 12 UNDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MARATA	PCT	500	3,20	1.600,00
72.	VINAGRE TINTO: INGREDIENTES: VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADEE DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MARATA	UND	500	2,40	1.200,00
VALOR TOTAL:						432.300,00

LOTE 03 – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BIFE: CARNE BOVINA TRASEIRA EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMOHUMANO; DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FRIG CEZAR	KG	1.000	29,00	29.000,00
2	CARNE BOVINA COM OSSO: TIPO COSTELA	FRIG CEZAR	KG	1.000	17,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	CARNE BOVINA EM PEÇA DE 1 KG TIPO CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE), PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	FRIG CEZAR	KG	2.000	29,00	58.000,00
4	CARNE BOVINA FRESCA 1º - CONTRA FILÉ, ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, PATINHO – RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, SEM GORDURA APARENTE. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	FRIG CEZAR	KG	2.000	24,00	48.000,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA – FRESCA MOÍDA, (MÚSCULO, ACÉM) RESFRIADA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE PLÁSTICOS ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG (DOIS QUILOS) POR EMBALAGEM.	FRIG CEZAR	KG	1.500	25,00	37.500,00
6	CARNE BOVINA MÚSCULO: EM PEÇA DE 1KG TIPO MÚSCULO DE SEGUNDA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA	FRIG CEZAR	KG	2.000	18,00	36.000,00

17

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	CONTAMINANTE.					
7	CARNESECA (CHARQUE):CORTADA EM CUBOS DEAPROXIMADAMENTE 3X3 CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO DE 500 GRAMAS À 1KG	KURATO	KG	500	31,00	15.500,00
8	CARNE SUÍNA FRESCA LOMBO – FRESCA RESFRIADA – A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTEE ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO.	SADIA	KG	500	21,90	10.950,00
9	CARNE SUÍNA FRESCA PERNIL – RESFRIADA – A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO	SEARA	KG	500	22,00	11.000,00
10	FIGADO BOVINO: RESFRIADO E APTO PARA CONSUMO HUMANO.	FRIG CEZAR	KG	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL :					268.950,00	

LOTE 06 – FRIOS E LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, COM RÓTULO DE VALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4°C. BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	NAN E	UND	365	11,00	4.015,00
2	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, UHT. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PIRACAN J UBA	LT	1.500	9,00	13.500,00
3	MORTADELA: PRODUZIDA COM CARNES SELECIONADAS E TEMPEROSNATURAIS.	CONFIA NC A	KG	500	10,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4	PEITO DE PERU DEFUMADO: ELABORADO COM CARNE DE AVES SELECIONADAS E DE ALTA QUALIDADE. COM MENOR CONCENTRAÇÃO DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO	SEAR A	KG	300	31,95	9.585,00
5	PRESUNTO: INGREDIENTES: PRESUNTO À BASE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE AVE, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, PELE DE AVE, AMIDO, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	SEARA	KG	500	31,00	15.500,00
6	QUEIJO MUÇARELA: LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, SAL, COALHO, CORANTE NATURAL E FERMENTO LACTIC, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001.	COOP AG	KG	350	48,00	16.800,00
VALOR TOTAL:						64.400,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

20

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

23

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

JULIANA BARRETO TENORIO
Juliana Barreto Tenorio
20.716.453/0001-26
RG nº 13.973.351-57 SSP/BA e CPF nº 022.862.905-55
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/SRP

No dia 06 de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 06/11/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.753.302/0001-57, estabelecida na Praça São José Gonçalves, nº S/N, Centro, Cafarnaum – BA, CEP: 44.880-000, representada pelo Sra. Leila Matos Vieira De Souza, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 08.987.793-40 SSP/BA e CPF nº 012.929.655-41, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 05 – HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE - FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÍNIMO DE MADURAÇÃO, FRUTAS FIRMES.	KG	300	PEXARIA DO BONECO	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
2	ABACAXI PÉROLA - FRUTO DE PRIMEIRA, DEVE SER MADURO, COM COROA, PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 1 KG.	UND	450	PEXARIA DO BONECO	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
3	ABOBORA (JERIMUM) - FRUTO ARREDONDADO, CASCA COM COLORAÇÃO LARANJA AVERELHADA OU VERDE ESCURO, COM PESO MÉDIO DE 500G A 1500G.	UND	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
4	ABOBRINHA BRASILEIRA – FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO 500G.	UND	1.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
5	ACAFRÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PÓ HOMOGÊNO. EMBALAGEM EM PACOTE 50G.	PCT	900	KI-SABOR	R\$ 2,70	R\$ 2.430,00
6	AGRIÃO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS FRESCAS E TALOS MACIOS, TAMANHO DO MOLHO DE 200 A 400G EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS.	PCT	380	PEXARIA DO BONECO	R\$ 4,90	R\$ 1.862,00
7	AIPIM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO. APRESENTAÇÃO: RAÍZES FRESCAS SEM CASCA.	KG	1.600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 6,12	R\$ 9.792,00
8	ALFACE LISA OU CRESPA – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO	PCT	1.800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	DAS UNIDADES: PACOTE COM APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS.					
9	ALHO BRANCO - PESO MÉDIO POR CABEÇA DE 50 A 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	3.500	CHAMA	R\$ 2,85	R\$ 9.975,00
10	ALHO ROXO - PESO MÉDIO POR CABEÇA DE 50 A 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	800	CHAMA	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00
11	AMEIXA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	250	ARCES FRUIT	R\$ 26,72	R\$ 6.680,00
12	BANANA CAFÉ - GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DZ	800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 14,22	R\$ 11.376,00
13	BANANA CATURRA - GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DZ	500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
14	BANANA PRATA - GRAU DE MATURAÇÃO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DZ	800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
15	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TUBÉRCULOS FRESCOS.	KG	1.800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 5,90	R\$ 10.620,00
16	BATATA INGLESA (BATATINHA) - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO.	KG	2.820	PEXARIA DO BONECO	R\$ 6,90	R\$ 19.458,00
17	BERINJELA - GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PRODUTO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	450	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,40	R\$ 1.530,00
18	BETERRABA VERMELHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: FRESCA DE BOA APARÊNCIA, SEM TALOS.	KG	1.500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
19	BRÓCOLIS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CABEÇA ÚNICA (NÃO RAMOSO): DEVE APRESENTAR CABEÇAS DE COR VERDE ESCURA, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA.	UND	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
20	CEBOLA BRANCA - PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	2.000	CEBOLAS CABRAL	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
21	CEBOLA ROXA - PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1.200	CEBOLAS CABRAL	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
22	CENOURA - PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	2.800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 6,00	R\$ 16.800,00
23	CHUCHU - FRESCO, COM PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2.400	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
24	COCO SECO - PRODUTO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS SEM SUJIDADES, ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO.	UND	550	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
25	COENTRO - PRODUTO FRESCO, FIRME, INTACTA, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS. PACOTE EM MÓLHO DE APROXIMADAMENTE 50G.	PCT	2.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
26	COMINHO - PÓ EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE DE 50G.	PCT	650	KI-SABOR	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
27	CORANTE - CONDIMENTO ALIMENTAR PRODUZIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO DAS SEMENTES DO URUCUZEIRO. EMBALAGEM DE 50G.	PCT	1.500	KI-SABOR	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

28	COUVE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS CORTADAS EM TIRAS FINAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM MANCHAS. EMBALADO EM PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 150G.	PCT	2.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
29	COUVE-FLOR - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS TENRAS E FRESCAS, LIMPAS, SEM MANCHAS, FIRMES, SEM FOLHAS, TALOS FIRMES E BRILHANTES, PESANDO NO MÍNIMO 700G.	UND	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
30	FEIJÃO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS SÃOS, SEM RUPTURAS. PACOTE EMBALADO COM 1 LITRO.	PCT	1.500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
31	GENGIBRE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM RAÍZES NODOSAS, QUE SE APRESENTAM EXTERNAMENTE EM TONS DE MARROM CLARO E INTERNAMENTE SÃO AMARELADAS. É TRADICIONALMENTE USADA COMO TEMPERO E MEDICAMENTO.	KG	200	PEXARIA DO BONECO	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
32	GOIABA VERMELHA - FRUTA DE PRIMIRA QUALIDADE, GRAU DE MÉDIO DE MATURAÇÃO.	KG	1.500	KEVIN DA GOIABA	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
33	KIWI DE 1ª QUALIDADE - GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. FRUTA DEVE APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA.	KG	250	ARCES FRUIT	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
34	LARANJA DE 1ª QUALIDADE - GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. FRUTA DEVE APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA.	DZ	1.500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
35	LIMÃO GALEGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	420	PEXARIA DO BONECO	R\$ 8,45	R\$ 3.549,00
36	LIMÃO TAITI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
37	LOURO EM FOLHAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS DE 50G.	PCT	350	KI-SABOR	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
38	MAÇÃ, GALA OU FUGI - FRUTA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO ENTRE 100G E 150G POR UNIDADE.	UND	2.400	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
39	MAMÃO PAPAYA/HAWAI - FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÍNIMO DE MATURAÇÃO (MENOS DE 50% DA CASCA COM COLORAÇÃO ALARANJADA), PESO MÍNIMO POR UNIDADE 400G.	UND	1.500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
40	MANGA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	KG	1.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
41	MARACUJÁ - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA BRILHANTE, LISA, FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS.	KG	2.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
42	MAXIXE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA VERDE E PEQUENOS ESPINHOS MOLES E NÃO PONTIAGUDOS.	KG	720	PEXARIA DO BONECO	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
43	MELANCIA VERMELHA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA DE NO MÍNIMO 4 KG CADA.	UND	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
44	MELÃO - FRUTAS MADURAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO MÍNIMO POR FRUTA 1,2 KG.	UND	500	PEXARIA DO BONECO	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

3

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A1B6D9967CA2D40F23AE7BA549FA8227

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

45	MILHO VERDE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: ESPIGAS FRESCAS, GRANADAS COM GRÃOS DESENVOLVIDOS E MACIOS (COM PALHA).	UND	800	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
46	MORANGO - GRAU MÍNIMO DE MATURAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA DE ATÉ 400G.	BAN	450	HORTIFRUIT CORES E SABOR	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00
47	OREGANO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, EM FOLHAS SECAS TRITURADAS. EMBALAGEM 50G.	PCT	360	KI-SABOR	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
48	PEPINO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA PREPARAÇÃO DE SALADAS.	UND	1.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
49	PÊRA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR CASCA FIRME, SEM CORTES, RACHADURAS OU MANCHAS PARDAS. CADA UNIDADE DA FRUTA DEVERÁ PESAR ENTRE 100 E 160G.	UND	500	ARCES FRUIT	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
50	PIMENTA DO REINO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM EM PACOTE DE 50G.	PCT	360	KI-SABOR	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
51	PIMENTÃO - VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENROS, PESO MÉDIO DE 70G À 150G.	UND	2.000	PEXARIA DO BONECO	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
52	POLPA DE FRUTAS - POLPAS DE FRUTAS NATURAIS, CONGELADAS, DIVERSOS SABORES. PESO LÍQUIDO 100G.	PCT	1.500	DOCE MEL	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
53	QUIABO LISO - PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APTO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 7,94	R\$ 4.764,00
54	REPOLHO BRANCO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODADO, PESO MÉDIO DE 1 A 3 KG.	UND	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
55	REPOLHO ROXO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODADO, PESANDO ENTRE 1 E 3 KG.	UND	400	PEXARIA DO BONECO	R\$ 12,27	R\$ 4.908,00
56	RÚCULA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE: AS FOLHAS DEVEM SER BEM VERDES, FIRMES E VIÇOSAS. PACOTE DE MOLHO ENTRE 100 E 250G.	PCT	600	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
57	SALSA E CEBOLINHA - APRESENTAÇÃO: FOLHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO DE NO MÍNIMO 150G.	PCT	480	PEXARIA DO BONECO	R\$ 3,71	R\$ 1.780,80
58	TANGERINA POKAN - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA.	UND	700	PEXARIA DO BONECO	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
59	TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PARA MOLHOS E SALADA.	KG	3.000	CEBOLAS CABRAL	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
60	UVA - PRODUTO EM CACHOS, COLORAÇÃO VERDE OU ROXO, COM SEMENTE, MATURAÇÃO MÉDIA, FRUTOS FIRMES, COM CASCA ÍNTEGRA.	KG	450	VITA VALLE	R\$ 13,29	R\$ 5.980,50
61	VAGEM VERDE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, MACIAS E TENRAS.	KG	360	PEXARIA DO BONECO	R\$ 8,24	R\$ 2.966,40
VALOR TOTAL					R\$ 366.000,00	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

LEILA MATOS VIEIRA DE SOUZA LTDA
Leila Matos Vieira De Souza
CPF: 012.929.655-41
CNPJ (MF) sob o nº 11.753.302/0001-57
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023/SRP

No dia 06 de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20, denominada Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E BEBIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 06/11/2023 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

MARIA RODRIGUES E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 12.159.153/0001-65, estabelecida na Praça José Gonçalves, nº 02, Centro, Cafarnaum – BA, CEP: 44.880-000, representada pelo Sra. Maria Rodrigues e Silva, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 03.052.383-45 SSP/BA e CPF nº 637.331.705-63, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], para os seguintes itens:

LOTE 04 – FRANGO/LINGUIÇA/SALSICHA/OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FRANGO (COXA E SOBRE): EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	KG	5.800	FRANGO DE OURO	R\$ 10,87	R\$ 63.043,44
2.	FRANGO CONGELADO: APTO PARA O COSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	KG	8.000	FRANGO DE OURO	R\$ 10,29	R\$ 82.323,44
3.	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO	KG	1.200	SADIA	R\$ 20,00	R\$ 24.003,44

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO					
4.	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA: CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, ÁGUA (5,9%), SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIA: ALHO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ESPESSANTE: CARRAGENA (INS 407), ANTIOXIDANTES: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTES NATURAIS: VERMELHO DE BETERRABA (INS 162), CARAMELO I (INS 150A) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), ESTABILIZANTES: PIROFOSFATODISSÓDICO (INS 450I), PIROFOSFATO TETRASSÓDICO (INS 450III), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), AROMA NATURAL DE: PIMENTA-PRETA E CONSERVANTES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251).	KG	650	AURORA	R\$ 8,49	R\$5.516,25
5.	PEITO DE FRANGO: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO CONGELADO – PEITO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	KG	3.000	SADIA	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
6.	SALSICHA: INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE DE AVES, CARNE OVINA, MIUDOS E PELE DE AVES E SUÍNO, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS, AÇÚCAR, CORANTE E ARMA NATURAL, NITRITO NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	KG	650	SEARA	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
7.	OVOS BRANCOS - DE GALINHA, TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS (30 OVOS).	PLA	900	FRANGO DE OURO	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
8.	OVOS VERMELHOS - DE GALINHA, TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CARTELAS DE 2,5 DÚZIAS (30 OVOS).	PLA	450	FRANGO DE OURO	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
TOTAL						R\$ 228.900,00

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

MARIA RODRIGUES E SILVA
Maria Rodrigues e Silva
CPF: 637.331.705-63
CNPJ (MF) sob o nº 12.159.153/0001-65
Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHOS (A):

1. CPF: _____ - _____

2. CPF: _____ - _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISP 115/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS MUNICIPAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **RAI ALVES ROCHA**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 040.088.875-04, VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - FRANCISLEY PEREIRA DE SANTANA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS MUNICIPAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.13.01/ **Projeto/Atividade:** 2079 / **Elemento de despesa:** 3390.36.00; **Fontes de Recursos:** 1.715.0000 **CONTRATADO(A): RAI ALVES ROCHA, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 040.088.875-04,** VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 28/11/2023 A 31/12/2023; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

Contrato Nº 195/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Cafarnaum. Contratado: ÚRSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos, com honorários de 20% (vinte por cento) sobre todo o benefício direto auferido pelo município. Assinatura. 29/11/2023. Vigência: 28/11/2024. Sueli Fernandes de Souza Novais